

Chamada Pública CP130/2026 – Locação de Infraestrutura - Piso EasyFloor Plus - Revelando SP 2026 - Barretos

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 16 e 24 de abril de 2026**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviços de **Locação de Infraestrutura - Piso EasyFloor Plus, para atender a demanda do Revelando SP 2026, no município de Barretos, em São Paulo.**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de piso modular tipo Easyfloor Plus, destinado à cobertura de áreas de circulação de público, acessos e áreas operacionais do evento, atendendo à demanda do **Revelando SP 2026**, no município de Barretos em São Paulo.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por diária de locação e valor total, para atendimento das seguintes especificações:

2.1. ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

A área total de piso modular EasyFloor PLUS deverá contemplar:

- Área total estimada: 5.500 m², já considerando acréscimo técnico de aproximadamente 20% para perdas, recortes e ajustes de implantação
- O piso modular Easyfloor Plus deverá ser na cor cinza.

2.2. RAMPAS DE ACESSO PCD

Deverão ser previstas rampas pcd de transição entre níveis e acessos:

- Extensão total: 1.000 metros lineares
- As rampas deverão:
- Garantir acessibilidade universal (PCD)
 - Possuir inclinação máxima conforme normas técnicas vigentes
 - Estar integradas ao sistema de piso modular
 - Apresentar estabilidade estrutural e segurança para circulação

2.3. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA

O piso deverá ser do tipo modular de encaixe, com as seguintes características mínimas:

- Sistema de placas modulares intertravadas
- Material de alta resistência (polietileno de alta densidade ou similar)
- Superfície antiderrapante
- Resistência a cargas elevadas e tráfego intenso
- Resistência a intempéries (sol, chuva, umidade)
- Sistema de ventilação inferior (evitando acúmulo de água)

2.4. REQUISITOS TÉCNICOS

O sistema deverá garantir:

- Distribuição uniforme de cargas
- Proteção do solo natural
- Redução de lama e poeira
- Segurança na circulação do público
- Superfície contínua e sem desníveis

2.5. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

A instalação deverá contemplar:

- Preparação básica do terreno (quando necessário)
- Montagem conforme implantação técnica
- Ajustes de encaixe e recortes
- Fixação adequada em áreas críticas

A contratada deverá garantir:

- Alinhamento e nivelamento do piso
- Travamento correto entre módulos
- Ausência de folgas ou peças soltas

2.6. SEGURANÇA E ACABAMENTO

Deverão ser adotadas medidas de segurança, incluindo:

- Execução de rampas e transições seguras
- Sinalização de desníveis quando necessário
- Aplicação de elementos antiderrapantes em pontos críticos

Não será permitido:

- Peças danificadas ou quebradas
- Superfícies escorregadias
- Descontinuidades no piso

2.7. SEGURANÇA DO TRABALHO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

Será obrigatório:

- Utilização de EPI's adequados por toda a equipe (capacete, luvas, botas de segurança, colete refletivo, entre outros)
- Equipe devidamente treinada e capacitada para as atividades executadas
- Supervisão técnica durante todas as etapas de montagem e desmontagem

Não será permitida a execução de serviços por profissionais sem os devidos equipamentos de proteção ou capacitação técnica.

2.8. CONDIÇÕES ESPECIAIS – ÁREA COM TOMBAMENTO HISTÓRICO

Considerando que o local do evento está inserido em área com características de preservação e valor histórico, a contratada deverá observar rigorosamente as seguintes condições:

- Não será permitido qualquer tipo de perfuração, escavação ou fixação no solo que comprometa a integridade da área
- O sistema de piso deverá ser totalmente autoportante, sem interferência permanente no terreno
- Deverão ser adotadas técnicas de instalação que não causem danos ao solo, estruturas existentes ou elementos patrimoniais
- Toda movimentação de materiais e equipamentos deverá ser realizada com cuidado, evitando impactos, arraste ou degradação do local
- Não será permitido o descarte de resíduos no local, devendo a contratada realizar a destinação adequada de todos os materiais

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio, devendo promover imediata reparação, quando aplicável.

2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada será responsável por:

- Dimensionamento do sistema conforme carga e uso
- Garantia de estabilidade e segurança
- Correta execução da montagem

2.10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O sistema deverá ser entregue:

- Totalmente instalado
- Limpo e em perfeito estado
- Nivelado e seguro para circulação
- Testado antes da liberação para uso

A contratada será responsável pela integridade do sistema durante todo o período do evento, incluindo montagem, operação e desmontagem.

2.11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação e execução do sistema de piso modular, devidamente registrada no conselho profissional competente.

A ART deverá contemplar, no mínimo:

- Dimensionamento do sistema de piso modular
- Laudo do fabricante do material
- Distribuição de cargas e resistência do material
- Condições de apoio e interação com o solo
- Sistema de montagem, travamento e estabilidade
- Execução das rampas de acesso e transições

A ART deverá ser apresentada previamente ao início das atividades de montagem, sendo condição obrigatória para liberação da execução dos serviços.

A contratada será integralmente responsável pela segurança estrutural e operacional do sistema durante todas as fases do evento, incluindo montagem, operação e desmontagem.

2.12. LOCAL DE ATENDIMENTO

Local: Recinto de Exposições Agropecuárias Paulo de Lima Corrêa – Barretos/SP

Endereço: Av. Vinte e Três - Centro, Barretos - SP, 14780-100

Entrada de carga/serviços: Av. Vinte e Cinco, 1990 - Centro, Barretos - SP, 14780-176

2.13. CRONOGRAMA

Frente de Trabalho	06/05/2026 18h	07/05/2026 08h às 20h	08/05/2026 08h às 20h	18/05/2026 08h às 20h	20/05/2026 08h às 20h
Logística / Entrega de Material	Entrega total do material no local (até 18h)	—	—	—	—
Montagem do Piso Modular	—	Início da montagem e distribuição das placas	Continuidade e finalização	—	—
Rampas e Transições	—	Início da execução	Finalização	—	—
Acabamentos e Ajustes	—	—	Ajustes finais, travamentos e revisão geral	—	—
Liberação do Sistema	—	—	Entrega final até às 20h	—	—
Desmontagem Geral	—	—	—	Início desmontagem	Finalização desmontagem

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração no período, data e local da prestação de serviço e será avisado pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência
- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente para atender integralmente ao cronograma estabelecido, considerando o prazo reduzido para execução dos serviços.

- A equipe deverá ser dimensionada de forma compatível com a complexidade e volume das atividades, garantindo a montagem, ajustes e finalização dentro do período previsto, não sendo admitidos atrasos por insuficiência de mão de obra ou recursos operacionais.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar equipe em quantidade necessária para prestação de serviços;
- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- g) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- k) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- l) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas e/ou equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- m) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- n) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.
- o) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.
- p) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- q) Deverá seguir normas técnicas de montagem em relação ao objeto, sendo responsável em caso de acidentes provenientes pela má estrutura ou pela montagem dos equipamentos.
- r) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, fixação, sustentação e segurança que forem necessários.
- s) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.
- t) Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações
- u) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal ou Fatura é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e com o respectivo documento fiscal, em conformidade com a legislação aplicável.

Notas Fiscais ou Faturas emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até a devida regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

SUBCONTRATAÇÃO

Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços/fornecimentos poderão ser subcontratados.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por diária e total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 5.2. Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, quando couber, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. Para Locações – Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.

5.4. Importante:

- 5.5. Em função da Reforma Tributária e da Nota Técnica nº 005/2025, para os casos de locação, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), conforme decreto municipal da cidade onde a empresa está sediada.
- 5.6. A implementação da NFS-e Nacional e seus prazos dependerão de cada prefeitura, sendo imprescindível verificar as diretrizes do município para garantir a conformidade
- 5.7. A ART deverá ser enviada para o município antes do evento e para APAA juntamente com a nota fiscal para liberação do pagamento. O não envio irá bloquear o pagamento.
- 5.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.9. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

6. PROPOSTA

- 6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP130/2026 – Locação de Infraestrutura - Piso EasyFloor Plus - Revelando SP 2026 – Barretos.”**
 - a) Despesas com transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto, bem como, equipamento, taxa e imposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
 - b) Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura, sempre indicando qual percentual será para serviço e qual percentual será para material.
 - c) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:
- 7.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**
 - a) Ficha cadastral preenchida (ANEXO I);
 - b) Contrato social e Alterações se houver;
 - c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
 - d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;

- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;

- 7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 7.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar 02 (dois) anos de experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando

perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

- 10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- 11.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.